

1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) disponibilizará no sítio eletrônico do Ministério da Educação a relação dos parceiros que integram o escopo do PMA-EPT.

Do Monitoramento

2. O monitoramento no âmbito do PMA-EPT tem o propósito de analisar os fluxos de realização das atividades-meio, da entrega de produtos e da inferência de resultados.

3. A base de informações primárias para o monitoramento é o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC.

4. As variáveis descritivas e de identificação para a realização do monitoramento são, no mínimo:

Estado;

Mesorregião;

Município;

Unidade ofertante;

Nome do curso;

Tipo de curso;

Eixo tecnológico;

Número de turmas;

Número de alunos;

Vagas pactuadas (vagas acordadas entre a Setec/MEC e o demandante);

Vagas homologadas (vagas autorizadas pela Setec/MEC);

Pré-matrículas (intenção de matrícula que pode se concretizar ou não);

Matrículas iniciais (matrículas que constam no momento inicial do curso);

Matrículas fixadas (matrículas mantidas após transcorridos 20% da carga-horária do curso);

Matrículas realizadas (soma de todas as matrículas feitas para um curso); e

Concluintes (alunos que finalizaram o curso de forma exitosa).

5. Serão calculados os seguintes indicadores a partir das variáveis apresentadas:

Média da frequência dos alunos (quantidade de horas cursadas/total da carga horária);

Taxa de demanda estimada (vagas homologadas/vagas pactuadas);

Frustração pré-oferta (vagas ofertadas/vagas homologadas);

Frustração pós-oferta (matrículas fixadas/vagas homologadas);

Taxa de oferta efetiva (Vagas ofertadas/vagas pactuadas);

Taxa de fixação inicial ([matrículas fixadas - (matrículas realizadas - matrículas iniciais)]/ matrículas iniciais;

Taxa de evasão (matrículas fixadas - concluintes/ matrículas fixadas);

Taxa de Eficiência Acadêmica (concluintes / matrículas fixadas);

Taxa de aproveitamento (vagas ofertadas * custo hora-aluno/concluintes);

Taxa de execução orçamentária (gastos/montante repassado); e

Índice de conformidade de prestação de contas (% cumprimento de itens de prestação de contas por parceiro).

5.1. O rol de indicadores de que trata o item 5 é exemplificativo e será submetido a testes de viabilidade e criticidade em relação aos objetivos da ação governamental, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

5.2. Os indicadores que compõem o monitoramento serão atualizados e publicados semestralmente no sítio eletrônico do Ministério da Educação.

6. A atividade de monitoramento será registrada em relatórios trimestrais, e terá como objeto as ofertas em execução durante os anos de 2020, 2021 e 2022.

7. Além do acompanhamento realizado com base nos dados fornecidos pelo SISTEC, serão realizadas semestralmente visitas in loco a uma amostra das unidades ofertantes de cursos.

7.1. A amostra para a visita in loco será determinada a partir da análise dos indicadores aferidos via SISTEC.

7.2. Serão coletadas informações de alunos, professores, coordenadores e gestores relacionadas a aspectos pedagógicos e institucionais e requisitos legais e normativos das ofertas de cursos, como:

Qualidade do curso (conteúdo, material didático, carga horária);

Qualidade do professor/instrutor (clareza, domínio dos conteúdos, estímulo ao aluno, relação teoria e prática);

Qualidade da estrutura da instituição (instalações, material utilizado nas atividades práticas); e

Informações sobre a formação dos professores/instrutores.

7.3. Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas específicas de monitoramento in loco, a critério do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, independentemente das visitas amostrais previstas no item 7.

7.4. As visitas de monitoramento in loco deverão ser registradas nos relatórios trimestrais de que trata o item 6.

Da Avaliação

8. A avaliação no âmbito do PMA-EPT tem o propósito de identificar se a oferta realizada cumpriu o seu objetivo, considerando três dimensões:

execução do programa desde um ponto de vista operacional;

qualidade na oferta dos cursos; e

alinhamento da oferta com a demanda por qualificação profissional.

8.1. A avaliação da execução do programa será realizada por meio de análise gerencial do conjunto dos dados coletados e dos resultados alcançados.

8.2. A qualidade dos cursos ofertados será avaliada por meio de abordagens qualitativa e quantitativa, que incluirão, entre outras atividades, a realização de entrevistas individuais semiestruturadas e de grupos focais, envolvendo atividades com os diversos atores envolvidos (alunos concluintes e evadidos, professores/instrutores, coordenadores, gestores).

8.3. As informações coletadas nas entrevistas e grupos focais servirão de subsídio para elaboração de um questionário para envio a uma amostra representativa dos alunos.

8.4. A verificação do alinhamento da oferta com a demanda por qualificação profissional será feita com base em dados estatísticos, em informações obtidas dos alunos concluintes (autodeclaração) e cruzamento da base de alunos concluintes com outras bases do governo, como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

9. Os indicadores que compõe a avaliação serão atualizados e publicados anualmente no sítio eletrônico do Ministério da Educação.

10. Serão realizados dois ciclos de avaliação, sendo o primeiro, de meio do percurso, relativo ao período de novembro de 2020 a junho de 2021, e o segundo, do percurso total, relativo ao período de novembro de 2020 a janeiro de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 75, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, conforme o processo nº 23000.012326/2020-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 76, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FUNDMED, CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio ao Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - HUMAP/UFMS, conforme o processo nº 23000.001960/2020-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (FUNDEPES), CNPJ nº 12.449.880/0001- 67, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Alagoas (IFAL), conforme o processo nº 23000.009242/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisas e Ensaios em Voo (IPEV), conforme o processo nº 23000.014989/2020-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação UNISELVA (FUNISELVA), CNPJ nº 04.845.150/0001-57, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), conforme o processo nº 23000.006629/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ nº 14.645.162/000-91, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), conforme o processo nº 23000.015673/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

PORTARIA CONJUNTA Nº 81, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA FORMAÇÃO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), CNPJ nº 74.704.008/0001-75, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), conforme o processo nº 23000.009657/2020-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Políticas para Formação e Ações Estratégicas

